



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 1985 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 050/2022**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 050/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

### **DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2012, do imóvel 575, todos referentes a IPTU, em valor total de R\$241,81 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme PAT 050/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 1986 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 052/2022**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 052/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

### **DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$16.007,98 (dezesesseis mil e sete reais e noventa e oito centavos), conforme PAT 052/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 1987 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 053/2022**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

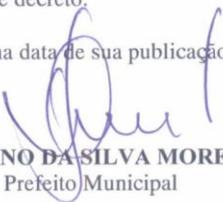
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 053/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, do imóvel 948, todos referentes a IPTU, em valor total de R\$2.557,67 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme PAT 053/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 1990 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 054/2022**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 054/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

### **DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009, 2011 e 2012, do imóvel 5254; 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, do imóvel 5255, todos referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$8.770,81 (oito mil setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme PAT 054/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**www.ijaci.mg.gov.br**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 1991 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 055/2022**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

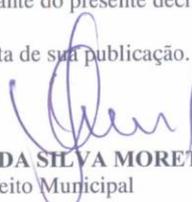
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 055/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2010, 2011, 2013, 2014 e 2015, do imóvel 5969, todos referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2010 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$6.946,42 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme PAT 055/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**www.ijaci.mg.gov.br**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1992 DE 24 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O DECRETO 1.862/2021 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o ofício 11/2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento  
Ambiental - CODEMA

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 1.862/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, os seguintes membros:*

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA:*

- **Presidente:** Antonio Maria Fonseca
- **Vice-presidente:** Rodolfo de Oliveira Costa
- **Secretária:** Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho
- **Assessoria Jurídica:** Khristian Wylbers Cruz Borges

*Representantes do Poder Executivo Municipal:*

1. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**
  - **Titular:** Hafez Tadeu Sadi Júnior
  - **Suplente:** Talis Braga Vilas Boas
2. **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:**
  - **Titular:** Mirene Lopes Moraes
  - **Suplente:** Geise Aparecida Pereira
3. **Secretaria Municipal de saúde:**
  - **Titular:** Izabella de Lourdes Gattini Ribeiro
  - **Suplente:** Marcioni Luiza Borges

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
www.ijaci.mg.gov.br



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- 4. Câmara Municipal de Ijaci:**
- **Titular:** Júnior Aparecido de Oliveira
  - **Suplente:** Antônio Nazaré de Oliveira

Representantes de órgão da Administração Pública Estadual ou Federal:

- 5. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater:**
- **Titular:** Aguinaldo Serafim de Souza
  - **Suplente:** Carla H. Vilas Boas Alvarenga
- 6. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA:**
- **Titular:** Marcelo Vicente da Silva
  - **Suplente:** Rafael Marangoni Lopes Augusto

Representantes de setores da sociedade:

- 1. InterCement Brasil S.A.:**
- **Titular:** Jefferson Francisco Soares
  - **Suplente:** Fernando Ferreira Filho
- 2. UFLA – Universidade Federal de Lavras:**
- **Titular:** Luiz Antonio Lima
  - **Suplente:** Carlos Eduardo Silva Volpato
- 3. AMOPEM – Associação de Moradores e Amigos do Bairro Pedra Negra**
- **Titular:** Luiz Gustavo Vilas Boas
  - **Suplente:** João Paulo Vilas Boas
- 4. Associação de Engenheiros e Agrônomos de Lavras e Região – ASSEAL:**
- **Titular:** Marcos Rodrigues Pinto
  - **Suplente:** Carolina Coelho Silva
- 5. Conselho Comunitário Socioambiental de Ijaci - CONSEPI:**
- **Titular:** Neuzimar Aparecida Pinheiro
  - **Suplente:** Manuel Dias da Silva Neto
- 6. Empresas com atividades potencialmente poluidoras:**
- **Titular** Moagem Pinheiro & Alvarenga/Mineração Alvarenga LTDA.: José Marcelo de Andrade Botelho.
  - **Suplente** Mineração Julinho LTDA: Maria Isabela de Souza

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
www.ijaci.mg.gov.br



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI** **Estado de Minas Gerais**

**Parágrafo único.** O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE é o responsável pelas análises técnicas dos projetos que serão apreciados durante as reuniões com direito a assento e voz nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais do Decreto 1.862/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de Maio de 2022.

  
**Fabiano da Silva Moreti**  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**

DECRETO Nº 000045/22 de 25 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001408/22 de 9 de Março de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.600.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.02	-	FDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	/	ATENÇÃO	BÁSICA
08.02.10.301.0210.3.036-4.4.90.51.00.00.00.00								1.600.000,00
08.02.10.301.0210.3.036-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações								

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2022

  
FABIANO DA SILVA MORETI  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**

**DECRETO Nº 000046/22 de 25 de Maio de 2022**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.05 - FUNDEB 40%	
09.05.12.361.0403.2.111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2022**

FABIANO DA  
SILVA  
MORETI:03837339  
602

Assinado de forma digital  
por FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2022.05.25  
14:07:37 -03'00'

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1051 Quarta - Feira, 25 de Maio de 2022**